



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 077/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2024 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa Central das Variedades Comércio em Geral Ltda, sob o nome de fantasia Central das Variedades Comercio em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.530.618/0001-90, sediada na Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, nº 223, Bairro: Grageru, CEP: 49.026-160, Aracaju/SE, E-mail: centraldasvariedades2022@gmail.com, Telefone: (79)99905-4910, representada pelo Sr. Gustavo Figueiredo Moura, inscrito no CPF nº 844.321.875-49, residente e domiciliado na cidade de Aracaju – SE, na Avenida José Vicente de Almeida, nº 150, Aruana, CEP: 49000-560, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 077/2023, Homologado em 29/02/2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 31167/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e materiais para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1 Os materiais serão entregues no Galpão da Iluminação Pública / Limpeza Pública – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rua Santa Rita, Nº 761, Bairro Brasília, Arapiraca/Alagoas, no horário das 08 às 12 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

2.2 Quanto ao recebimento do objeto, o órgão interessado pela aquisição fará constatação de conformidade do item recebido com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 143.025,00 (cento e quarenta e três mil, e vinte e cinco reais).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do item	Unid.	Quant.	Marca	Preço	Preço
------	-----------------------	-------	--------	-------	-------	-------



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

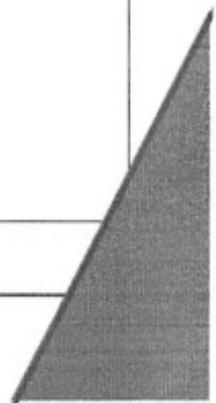
					Unitário R\$	Total R\$
01	COTA PRINCIPAL - CARRINHO DE MÃO: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,60MM "CHAPA 24"; CAPACIDADE PARA 60 LITROS; CAÇAMBA COM ACABAMENTO GALVANIZADO; EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE; BICO ARREDONDADO PARA FACILITAR A DESCARGA DOS MATERIAIS; BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM; PNEU MACIÇO 3.25/8".	Unid.	375	Metalosa	R\$ 200,00	R\$ 75.000,00
07	VASSOURA RASTELO, METÁLICA, REGULÁVEL, COM CABO 1,4 M: ARAMES DE AÇO REGULÁVEIS COM ACABAMENTO PINTADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO, NÚMERO DE LÂMINAS/ DENTES DA VASSOURA PARA GRAMA: 18 ARAMES.	Unid.	1500	Famastil	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
09	GARRAÇÃO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO.	Unid.	50	Invicta	R\$ 193,00	R\$ 9.650,00
10	COTA RESERVADA DO ITEM 01 - CARRINHO DE MÃO: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,60MM "CHAPA 24"; CAPACIDADE PARA 60 LITROS; CAÇAMBA COM ACABAMENTO GALVANIZADO; EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE; BICO ARREDONDADO PARA FACILITAR A DESCARGA	Unid.	125	Metalosa	R\$ 200,00	R\$ 25.000,00

GUSTAVO
 FIGUEIREDO
 MOURA:8443
 2187549

Assinado digitalmente por GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549 em 20/08/2023 às 14:02:00. Documento assinado eletronicamente pelo usuário GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://www.arapiraca.ma.gov.br/portal/verificador-assinaturas/



Coordenação Geral de Licitações - CGL
 CNPJ nº 12.198.693/0001-58





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

DOS MATERIAIS; BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM; PNEU MACIÇO 3.25/8".					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços resultantes deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação na imprensa oficial.

4.2 Os contratos eventualmente celebrados em decorrência da ARP terão vigência iniciada na data de sua publicação na imprensa oficial até o final do exercício vigente na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

8.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.





CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA





PREFEITURA DE
ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:
- 10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);
 - 10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;
 - 10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;
 - 10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 31167/2023, especialmente:
- 10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Arapiraca – AL, em 07 de março de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

PREFEITO

GUSTAVO
FIGUEIREDO
MOURA:8443218
7549

Assinado digitalmente por GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA,84432187549
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=4561839600149, OU=AC SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA,84432187549
Razão: É o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.07 09:28:48-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA
CENTRAL DAS VARIEDADES COMÉRCIO
EM GERAL LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO